



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL
COMPROMISSO E TRABALHO

Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite, nº 251.
CEP: 79.270-000 – Centro de Caracol/MS.
Telefone: (67) 3495 - 1107
CNPJ: 03.217 924/0001-32
Email: gabinete@pmcaracol.ms.gov.br

DECRETO Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“Nomeia AGENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA e membros da EQUIPE DE APOIO, para a condução das contratações diretas por dispensa de licitação disciplinadas no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Caracol-MS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado de acordo com os dispositivos dos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, o agente da contratação direta, e equipe de apoio, sendo os seguintes servidores municipais:

AGENTE DA CONTRATAÇÃO:

TITULAR: VANDERLI VIEIRA XIMENES

SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO PISSURNO

EQUIPE DE APOIO:

PATRÍCIA IBANES QUINTANA

MODESTO VAZ FILHO

Art. 2º Os servidores nomeados no art. 1º, atuarão no âmbito dos processos de contratação direta, por dispensa de licitação disciplinados no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O agente da contratação poderá solicitar sempre que necessário o auxílio da controladoria e da procuradoria da Prefeitura Municipal de Caracol MS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol - MS, 02 de março de 2023.


Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol

RESOLVE:

Art. 1º - DELIBERA E APROVA a composição da Comissão Especial Provisória de Organização da 7ª Conferencia Municipal de Saúde, de Caracol/MS em preparação à 17ª Conferencia Nacional de Saúde.

Art. 2º - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde na data de 14/03/2023 por unanimidade dos votos de seus conselheiros deliberou por APROVAR a composição da Comissão Especial Provisória de Organização da 7ª Conferencia Municipal de Saúde de Caracol/MS.

Art. 3º - **A 7ª Conferencia Municipal de Saúde de Caracol/MS terá o Tema: Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia**, a ser realizada no mês de Março de 2023.

Art. 4º - A Comissão Especial Provisória de Organização da 7ª Conferencia Municipal de Saúde de Caracol/MS terá a seguinte composição:

1 – Segmento dos Usuários**Titulares****João Renato Ocampos****Claudio Luis Espinosa****Suplentes****Vilma Maria dos Santos****Walderly da Silva Gutierrez****2 - Segmentos dos Trabalhadores na Área da Saúde****Titular****Eder Wilson Dias Dede****Suplente****Ana Carolina Moreno****3 – Segmentos Gestor Prestador****Titular****Drª Cristina Araujo Pezzine****Suplente****Jean Francis R. dos Santos**

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogando-se as disposições em contrario. Caracol/*MS 16 de Fevereiro de 2023.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL-MS
DECRETO Nº 026 - DE 02 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 026, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"Nomeia AGENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA e membros da EQUIPE DE APOIO, para a condução das contratações diretas por dispensa de licitação disciplinadas no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Caracol-MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado de acordo com os dispositivos dos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, agente da contratação direta, e equipe de apoio, sendo os seguintes servidores municipais:

AGENTE DA CONTRATAÇÃO:

TITULAR: VANDERLI VIEIRA XIMENES

SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO PISSURNO

EQUIPE DE APOIO:

PATRÍCIA IBANES QUINTANA

MODESTO VAZ FILHO

Art. 2º Os servidores nomeados no art. 1º, atuarão no âmbito dos processos de contratação direta, por dispensa de licitação disciplinados no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º O agente da contratação poderá solicitar sempre que necessário o auxílio da controladoria e da procuradoria da Prefeitura Municipal de Caracol MS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol - MS, 02 de março de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
DECRETO Nº 027 - DE 02 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 027, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o sistema eletrônico informatizado para a realização das contratações da Lei nº 14.133 de 2021, no âmbito da Administração Pública direta do Município de CARACOL - MS.